

ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) [Aprimorado]

1. Definição: O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo contratual que estabelece parâmetros objetivos, tangíveis e comprováveis para avaliar a qualidade e a pontualidade da prestação dos serviços de apoio administrativo (DEMO), vinculando a avaliação ao pagamento mensal e à aplicação de glosas/descontos por descumprimento.

2. Objetivo: Garantir a excelência na prestação dos serviços, a assiduidade e a dignidade do trabalhador terceirizado, prevenindo passivos trabalhistas, postos vagos e falhas na gestão operacional do CRP-RJ.

3. Forma de Avaliação: Aferição mensal baseada em indicadores específicos de desempenho e conduta. Cada descumprimento ensejará atribuição de grau de infração (de 01 a 07), refletindo em deduções percentuais aplicadas sobre o Valor Mensal do Contrato (VMC).

4. Periodicidade: A fiscalização observará a execução diária/semanal dos serviços, emitindo Relatório Mensal de Avaliação do IMR para efeito de liquidação e faturamento.

5. Contraditório e Ampla Defesa: Notificada do relatório de avaliação, a CONTRATANTE concederá o prazo de 3 (três) dias úteis para a CONTRATADA apresentar justificativas ou contestação formal.

6. Revisão do IMR: O IMR poderá ser adequado ao longo da execução contratual para ajustes operacionais, respeitado o limite de alteração de 25% (art. 125 da Lei nº 14.133/2021) e sem descaracterizar o objeto.

7. Especificação das Falhas e Graus de Infração Aplicáveis:

Item / Categoria de Falha	Descrição da Infração / Ocorrência	Unidade de Medida	Grau
7.1. Salários e Verbas	Atraso no pagamento de salários, férias, 13º salário ou verbas rescisórias aos empregados terceirizados.	Por dia de atraso e por empregado	06
7.2. Benefícios Alimentação / Transporte	Atraso ou não fornecimento antecipado do Auxílio-Alimentação/Refeição ou do Vale-Transporte até o último dia útil do mês anterior.	Por dia de atraso e por empregado	05
7.3. Encargos Sociais	Atraso na comprovação do recolhimento mensal do FGTS ou das contribuições previdenciárias (INSS) relativas ao contrato.	Por ocorrência / mês	05
7.4. Ausência Não Coberta (2h)	Deixar de repor empregado ausente (ausência imprevista) no prazo máximo de 02 (duas) horas, mediante alocação do Staff de Apoio.	Por posto vago e por ocorrência	04
7.5. Demora na Reposição Definitiva	Demora na substituição definitiva ou no preenchimento de posto vago (após desligamento ou solicitação do fiscal) além do prazo de 03 dias úteis.	Por dia de atraso e por posto	05
7.6. Reposição por Licença Previsível	Deixar de alocar substituto no 1º dia útil de afastamento previsível (licença-maternidade 180d, paternidade 30d, etc.).	Por dia de atraso e por posto	04
7.7. Falha Teletrabalho Gestante	Falha na infraestrutura de internet/equipamento ou demora superior a 03 dias na substituição do posto de teletrabalho gestante inapto.	Por dia de atraso e por posto	04
7.8. Inoperância do Preposto	Deixar de manter preposto qualificado ou atrasar sua substituição quando solicitada formalmente pelo CRP-RJ.	Por dia de ocorrência	03
7.9. Documentação Administrativa	Deixar de entregar a documentação mensal de fiscalização (folha analítica, certidões, comprovantes) até o dia 30 do mês subsequente.	Por ocorrência / mês	04
7.10. Descumprimento de Cotas	Descumprimento comprovado da cota de Pessoas Negras (20%), PCD ou Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, ou não envio do relatório mensal.	Por ocorrência / mês	04
7.11. Uniforme / Crachá / EPI	Permitir que o empregado trabalhe sem o uniforme completo exigido, sem crachá de identificação ou sem EPI necessário.	Por empregado e por dia	02
7.12. Recusa de Substituição por Perfil	Recusar ou atrasar a substituição de empregado que demonstrar inaptidão técnica, indisciplina ou falta de decoro no atendimento.	Por dia de atraso e por empregado	05
7.13. Registro de Ponto Eletrônico	Atraso na implantação ou fornecimento do sistema de controle/espelho do ponto eletrônico dos colaboradores.	Por dia de atraso	02

8. Tabela de Correspondência dos Descontos por Grau de Infração:

Grau de Infração	Correspondência da Dedução no Valor Mensal do Contrato (VMC)
Grau 01	0,1% (um décimo por cento) sobre o Valor Mensal do Contrato
Grau 02	0,2% (dois décimos por cento) sobre o Valor Mensal do Contrato
Grau 03	0,4% (quatro décimos por cento) sobre o Valor Mensal do Contrato
Grau 04	0,6% (seis décimos por cento) sobre o Valor Mensal do Contrato
Grau 05	1,0% (um por cento) sobre o Valor Mensal do Contrato
Grau 06	1,5% (um e meio por cento) sobre o Valor Mensal do Contrato
Grau 07	2,0% (dois por cento) sobre o Valor Mensal do Contrato

9. Regra de Cálculo do Valor Líquido Mensal (VPM) e Glosa de Posto Vago:

A aplicação das deduções do IMR não se confunde com a **glosa por inexecução/posto vago**. Se o posto permanecer desocupado, o CRP-RJ efetuará a **glosa proporcional integral do valor diário do posto** (serviço não prestado) e, cumulativamente, aplicará o desconto do IMR relativo à infração por demora de reposição:

$$VPM = VMC - (G + TD_IMR)$$

Onde:

- **VPM:** Valor Líquido a Pagar no Mês
- **VMC:** Valor Mensal Bruto Homologado no Contrato
- **G:** Valor das Glosas Proporcionais por Postos Vagos / Horas Não Trabalhadas
- **TD_IMR:** Total dos Descontos resultantes da aplicação dos Graus do IMR no mês.